



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

EDITAL Nº 01/2020 – PPGEPIFRN
SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA A DOUTORANDOS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em funcionamento no *Campus* Natal Central, usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela Portaria nº 2065/2017-Reitoria/IFRN, faz saber aos **doutorandos** do PPGEP/IFRN a abertura de inscrições a candidatos para bolsista nas atividades técnica-acadêmico e científicas, conforme a seguir especificado:

I – DAS VAGAS, VALOR, DURAÇÃO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	VALOR (R\$)	DURAÇÃO (MESES)	TEMPO DE DEDICAÇÃO (HORAS/SEMANAIS)
LINHA 1 LINHA 2 LINHA 3	2	Conforme Resolução n.15/2019-CONSUP/IFRN	8	15h

II – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 1) As inscrições serão realizadas pelo candidato **no período de 02 a 08 de abril de 2020, até às 23h59**, via Google Formulário disponível em: <https://forms.gle/dqGdvFqZekmDWxu96>
- 2) Só poderão se inscrever os doutorandos que estejam regularmente matriculados no semestre letivo de 2020.1;
- 3) Não ser dono ou sócio de empresa; não ser bolsista de outros projetos (pesquisa ou extensão);
- 4) Não estar cursando uma outra pós-graduação ou graduação;
- 5) Ter disponibilidade de 15h semanais, carga horária prevista neste edital para o desenvolvimento de atividades de pesquisa do projeto em desenvolvimento no âmbito do PPGEP-IFRN, sob a supervisão de seu orientador.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

- 6) Para se inscrever o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
 - a) Plano de Trabalho (ANEXO II);
 - b) Comprovantes da Produção Bibliográfica (ANEXO I);
 - c) Comprovante de Renda Familiar¹;
 - d) Comprovante de vínculo (para os casos previstos na Resolução n.15/2019-CONSUP-IFRN em que conste a carga-horária de atividades laborais semanais, a fim de que a Comissão de Bolsas avalie a compatibilidade de atividades).
- 7) O candidato aprovado terá o Projeto de Pesquisa desenvolvido no PPGEP-IFRN, sob a supervisão de seu orientador, cadastrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRN), conforme orientação da Comissão de Bolsas e da Coordenação do PPGEP.

¹ Comprovantes de Renda, em conformidade com as orientações da Diretoria de Atividades Estudantis do IFRN. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/ensino/processos-seletivos/graduacao/graduacao-2013.1-via-sisu/documentos-publicados/documentos-necessarios-para-comprovacao-de-renda/view>.

IV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8) O preenchimento das vagas será realizado por ordem de aprovação e classificação;
- 9) Os demais candidatos aprovados e não classificados assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

V – DO PROCESSO SELETIVO

- 10) O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEPIFRN.
- 11) O Processo Seletivo levará em consideração 04 dimensões não eliminatórias e comporão a nota do candidato:
 - a) Análise do Plano de Trabalho (PTr);
 - b) Análise da Produção Bibliográfica (PB), entre 2016-2019;
 - c) Análise do Desempenho Acadêmico (IRA) – Coeficiente de Rendimento (2019.1), obtidos pela Comissão de Bolsas a partir dos dados no SUAP-IFRN;
 - d) Análise de Renda Familiar (RFam).
- 12) A Análise do Produção Bibliográfica (PB) terá como base as informações do Currículo Lattes e Plataforma Sucupira, considerando a trajetória acadêmica do candidato, destacando-se a produção bibliográfica na área de EDUCAÇÃO. A Análise do Currículo seguirá os critérios indicados no Anexo I deste Edital, a partir da análise das informações prestadas no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira. A PB terá peso 0,3.
- 13) A Análise do Plano de Trabalho (PTr) seguirá os critérios indicados no Anexo II deste Edital, a partir da análise do documento anexado, conforme descrito no item 5. O candidato deverá seguir as especificações do Anexo II deste Edital para estruturação do Plano de Trabalho. O PTr terá peso 0,3.
- 14) A Análise da Renda Familiar (RFam) será realizada a partir dos dados apresentados pelo candidato. A RFam terá peso 0,1.
- 15) A Análise do Desempenho Acadêmico levará em consideração o coeficiente de rendimento do candidato. O IRA terá peso 0,3.
- 16) **Não caberá interposição de recurso** para estas etapas do processo seletivo.
- 17) A Comissão de Bolsas atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (0,3 \times IRA) + (0,3 \times PB) + (0,3 \times PTr) + (0,1 \times RFam)$$

- 18) Na hipótese de igualdade da NFC entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Percentual de Frequência (2019.1), obtidos pela Comissão de Bolsas a partir dos dados no SUAP-IFRN;
 - b) For idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - c) Obtiver melhor nota no processo de ingresso no PPGEPIFRN;
 - d) Maior idade.
- 19) A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita no sítio: <https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep>.

VI – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	02 abril de 2020	Página do PPGEPIFRN
Inscrição	02 a 08 de abril de 2020	Formulário disponibilizado pelo PPGEPIFRN
Resultado Parcial	13 de abril de 2020	Página do PPGEPIFRN
Interposição de Recurso	14 de abril de 2020	Formulário disponibilizado pelo PPGEPIFRN
Resultado Final	15 de abril de 2020	Página do PPGEPIFRN

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20) A inscrição do doutorando do PPGEPIFRN implicará a aceitação total e incondicional das normas

- e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras de Bolsas da PROPI/IFRN.
- 21) Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEPI/IFRN responsável pelo processo seletivo.
 - 22) O valor da bolsa de pesquisa de pós-graduação será de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), com carga horária semanal de 15 horas dedicadas à pesquisa.
 - 23) A duração total da bolsa será de 8 (oito) meses, com início no mês de abril e término em dezembro de 2020, sem prorrogação;
 - 24) O processo seletivo, a princípio, terá validade para o ano letivo de 2020;
 - 25) O candidato aprovado se obriga a apresentar à Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGEPI-IFRN, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e, um relatório final, com o encerramento da bolsa, todos com a assinatura do orientador;
 - 26) O candidato aprovado terá a sua bolsa suspensa diante do não comparecimento semanal e da não entrega dos relatórios parciais, no último dia útil de cada mês;
 - 27) O pagamento da última parcela da bolsa estará condicionado a entrega do relatório final;
 - 28) Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PPGEPI-IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN;
 - 29) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEPI-IFRN.

Natal/RN, 02 de abril de 2020

Márcio Adriano Azevedo
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

Dante Henrique Moura
Coordenador do PPGEPI/IFRN

**ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO
BIBLIOGRÁFICA (2016 A 2019)**

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO
a) Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos ⁽¹⁾	3 pontos por trabalho	15
b) Publicação de livro (autoria) ⁽¹⁾	20 pontos por livro	40
c) Publicação de capítulo livro (autoria) ⁽¹⁾	5 pontos por capítulo	25
d) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A1) ⁽¹⁾	10 pontos por artigo	20
e) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A2) ⁽¹⁾	8 pontos por artigo	16
f) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A3 ou A4) ⁽¹⁾	6 pontos por artigo	12
g) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> B1 ou B2) ⁽¹⁾	4 pontos por artigo	8
TOTAL		SOMA

(1) Referente às áreas de Educação e de Ensino da CAPES.

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho² deverá ser escrito de forma clara e resumida, ocupando o máximo de 10 (dez) laudas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times 12 pt, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, de acordo com as regras da ABNT 14724/2018.

A estrutura deve compreender:

- a) **Título e Resumo** (até 300 palavras);
- b) **INTRODUÇÃO** (Problema, objetivos e justificativa);
- c) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS** (Descrição detalhada do método para atingir os objetivos específicos – Coleta e Análise dos dados);
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (Destacar as etapas da pesquisa e detalhar em meses, considerando o período de abril a dezembro de 2020);
- e) **RESULTADOS ESPERADOS** (Lista de resultados esperados).

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Rigor científico na proposição do Problema	20
b) Objetivos claros, atingíveis e precisos	10
c) Rigor científico na escrita justificativa da pesquisa	20
d) Rigor científico na escrita dos procedimentos metodológicos	25
e) Factibilidade e exequibilidade do Plano de trabalho em 8 meses	10
f) Uso de referências atualizadas na escrita do plano de trabalho	5
g) Redação (coerência e coesão textual)	10
TOTAL	100

² Plano de Trabalho elaborado e executado à distância em conformidade com a Orientação Normativa n.1/2020, de 27 de março de 2020, emitida pela PROEN/RE/IFRN, durante a vigência da Portaria n.501/2020-RE/IFRN. Disponível em: <https://portal.ifrn.edu.br/covid-19/orientacao-normativa-1-2020-proen-ifrn/view>.